Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEMPI/SUPAF Nº 06 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso VI, da Resolução SEMPI nº 01, de 12 de junho de 2026, conforme Processo nº SEI-380001/000400/2026;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, observados os requisitos previstos no art. 7º da referida Lei;

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual;

- a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e o adequado acompanhamento da execução contratual;

- a necessidade de atualização da composição da Comissão de Gestão e Fiscalização anteriormente designada pela Portaria SEMPI/SUPAF nº 01, de 14 de agosto de 2026;

- o disposto no Processo nº SEI-380001/000400/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento de energia elétrica aos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas - SEMPI, anteriormente designada pela Portaria SEMPI/SUPAF nº 01, de 14 de agosto de 2026, passando a ser constituída pelos seguintes servidores:

GESTORA TITULAR: Anna Luiza Delvalle Brandão, ID Funcional nº 5127139-7.
GESTOR SUPLENTE: Gabriela Reis, ID Funcional nº 5149260-1.
FISCAIS TITULARES: Júlio Perez Alonso, Id. Funcional n° 5099611-8; e Rodrigo de Garcia Mesquita, Id. Funcional n° 4336647-3.
FISCAIS SUPLENTES: Evellin Catringue de Souza, Id. Funcional n° 5130350-7; e Tatiana Romanova Barros Monier Alves, Id. Funcional n° 51460416.

Art. 2º - Os gestores e fiscais ora designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos.

Art. 3º - Os gestores e fiscais designados deverão possuir conhecimentos compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas, observados os requisitos legais aplicáveis, bem como participar das ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos administrativos disponibilizadas pela Administração, encaminhando os respectivos certificados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA
Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2778203

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESP/SECC Nº 26 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026, o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026, o Decreto n.º 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social, e o Decreto Estadual nº 50.334, de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e institui o Termo de Execução de Descentralização de Crédito Orçamentário - TED, conforme Processo Administrativo SEI-150001/000725/2026.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de prestação de serviços de Comunicação Corporativa Institucional de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

III - DE/Concedente: 260200 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP
UO: 26010 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP
UG: 260200 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO:
Programa de Trabalho: 26010.06.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 500.100
Valor: R$ 1.487.597,55 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o Decreto Estadual nº 50.334, de 15 de junho de 2026, e o artigo 4°, §3º, da Portaria AGE n. º 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3°- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 outubro de 2026
VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2778561

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 66 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O NÍVEL SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NSTIC - E O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC - DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, no Decreto Estadual n° 48.754, de 23 de outubro de 2023 e o disposto no Processo n.º SEI-090001/002151/2026,

CONSIDERANDO:

- o inciso II, do artigo 6º do Decreto n.º 47.278 de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, ao PRODERJ;

- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 4º do Anexo C, a necessidade de nomeação da relação dos servidores que compõem seu Nível Setorial de Tecnologia da Informação - NSTIC, indicando seu principal responsável e seu suplente;

- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º- O Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSTIC/RJ, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, será representado pelos seguintes servidores:

I - Daniel Luzente de Lima, ID. Funcional n.º 4349885-0 - Titular

II - Christian Monteiro Ferreira, ID. Funcional n.º 4347906-5 - Suplente

Art. 2° - Compete ao NSTIC a responsabilidade pela elaboração do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, sem prejuízo das demais competências previstas na Portaria PRODERJ/PRE N° 825 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Fica criado, no âmbito da SESP, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

Art. 4°- O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 5°- O Comitê Permanente do PEDTIC da SESP será integrado pelos seguintes servidores:

I - Presidente do Comitê: - Christian Monteiro Ferreira, ID. Funcional n.º 4347906-5

II - Representante da área de planejamento: - Marcelo Gonçalves Burlamaqui , ID. Funcional n.º 4365725-7

III - Representante da área de orçamento: - Renan de Mattos Rodrigues, ID. Funcional n.º 4466711-6

IV - Representante da área de administração e patrimônio: - Félix Fabian Fontes de Oliveira, ID. Funcional n.º 5093350-7 **V -** Representante da atividade fim do órgão/entidade: - Leonardo Novo Oliveira Andrade de Araújo, ID. Funcional n.º 4189308-5 **VI -** Representante designado pela Alta Administração: - Cristina da Silva Barros Drongitis, ID. Funcional n.º 5097713-0

§ 1º- nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo representante da alta administração.

§ 2º- o Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

I - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

II - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão através dos membros do Comitê Permanente;

III - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

IV - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

V - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º- Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições:

I- suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão;

II - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

III - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

IV - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

V - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

Art. 6º- As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º- Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

§ 2º- A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

Art. 7º- O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

Art. 8º- Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo deste órgão ou grupo de mensagens instantâneas.

Parágrafo Único - Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Resolução.

Art. 9º- Fica revogada a Resolução SESP nº 46 de 23 de julho de 2025.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2778568

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

***RESOLUÇÃO PGE Nº 5.487 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

APROVA A MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO COM VISTAS A LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SER ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-140001/094351/2026, e
CONSIDERANDO:

- caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);
- que a elaboração de minutas-padrão não exime os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.414, de 19 de março de 2009 c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a minuta-padrão de edital de chamamento público para prospecção do mercado imobiliário com vistas a locação de bens imóveis pela Administração Pública, a ser adotada pela Administração Pública direta, autarquias e fundações, na forma do Anexo Único.
Art. 2º - Caberá à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.
Art. 3º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2026

BRUNO TEIXEIRA DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

ANEXO

MINUTA-PADRÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO COM VISTAS A LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

NOTA EXPLICATIVA:
Esta minuta-padrão aplica-se exclusivamente às locações de bens imóveis pela Administração Pública Estadual, na qualidade de locatária.
O objetivo desta minuta-padrão é estabelecer uma referência única para adoção na Administração Pública Estadual.
Assim, as cláusulas propostas devem, em princípio, ser adotadas.
Em caso de necessidade de adequação ao caso concreto, a alteração pretendida deverá ser justificada nos autos e submetida ao órgão de assessoramento jurídico.
Os dispositivos desta minuta-padrão destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto e critérios de oportunidade e conveniência.
Alguns dispositivos receberam notas explicativas destacadas para orientação do agente ou setor responsável pela elaboração da minuta. Todas as notas deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.
Quando utilizada a expressão <OU> na minuta, em vermelho, deverá o agente ou setor responsável pela sua elaboração optar por uma das alternativas, excluindo as demais.
Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° ..../202..

OBJETO

PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ..... (especificar a cidade), COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dia .../.../202...

NOTA EXPLICATIVA:
O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de chamamento público no PNCP, será de 10 (dez) dias úteis.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 às 05:24:47 -0200.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE .....
<OU>
FUNDAÇÃO
<OU>
AUTARQUIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../202...

Torna-se público que o(a) ..... (ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ..... <OU> FUNDAÇÃO <OU> AUTARQUIA, sediado(a) no(a) ..... (endereço), realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do processo SEI nº ....., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário no Município de ..... (especificar a cidade), com vistas à futura locação não residencial de imóvel urbano para instalação de Unidades Administrativas do ..... (órgão ou entidade), mediante coleta de propostas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento possui caráter exclusivamente prospectivo e instrutório, não configurando procedimento competitivo, nem gerando direito à contratação.

1.3 As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não impedindo os interessados de apresentarem propostas de imóveis com especificações superiores.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

2.1 Requisitos gerais

2.1.1 O imóvel deverá possuir no mínimo os requisitos estabelecidos no item 2 e no Anexo ..... - Requisitos Complementares do Imóvel.

NOTA EXPLICATIVA:
Os requisitos deverão, tanto quanto possível, ser estabelecidos todos neste item. O Anexo deverá ser apenas utilizado quando necessária a especificação do imóvel por meio de planta arquitetônica de imóvel, croquis ou documentos complementares.

2.1.2 O imóvel poderá estar pronto para ocupação imediata ou apresentar viabilidade técnica de adaptação, para atendimento da necessidade da Administração até a data de ....., à conta do interessado, desde que as intervenções não sejam de natureza estrutural, tais como fundações, pilares, vigas ou lajes, ou que demandem reforço estrutural na edificação existente, bem como que não descaracterizem a natureza do bem e sejam compatíveis com a finalidade de locação.

2.1.3 Para fins de alcance da área útil mínima referencial abaixo e ampliação do leque de interessados, poderão ser computadas as obras de adaptação necessárias ao atendimento das características aqui previstas.

2.2 Requisitos técnicos

NOTA EXPLICATIVA:
Deverão ser objetivamente especificadas as necessidades do órgão ou entidade, como área, tipo de imóvel, espaço interno, vagas de garagem e outras características.Os requisitos que virão abaixo consideraram as necessidades usuais de locação da Administração e devem ser avaliados e suprimidos ou adaptados de acordo com as especificidades do caso concreto.Além disso, poderão ser criados outros subitens (2.2.5, 2.2.6, ...), de acordo com a necessidade específica, como por exemplo, infraestrutura, segurança, sustentabilidade, relacionando as exigências a serem atendidas.

2.2.1 Localização

2.2.1.1 O imóvel deverá situar-se no Município de ....., em área de fácil acesso, estar localizado em via pavimentada, com acesso a infraestrutura urbana básica (água, energia elétrica, esgoto, serviços de telefonia e dados e coleta de lixo).

2.2.1.2 O imóvel deve estar localizado a uma distância de .... metros <OU> quilômetros do imóvel

NOTA EXPLICATIVA:
A cláusula acima deverá ser utilizada quando a necessidade de locação do imóvel estiver relacionada a um outro imóvel determinado. Exemplo: necessidade de locação de imóvel para instalação de uma unidade administrativa que sirva a um hospital público próximo.
A definição objetiva da distância deve ser baseada em estudos técnicos juntados aos autos.

2.2.2 Requisitos funcionais

2.2.2.1 O imóvel deve possuir área útil entre .... a .... metros quadrados. Entende-se por área útil a efetivamente utilizada pelo órgão ou entidade pública, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.

2.2.2.2 A compartimentação interna poderá ser executada por meio de divisórias leves ou soluções construtivas equivalentes, sendo vedadas exigências que impliquem intervenções estruturais.

2.2.2.3 O imóvel deverá possibilitar a implantação de ambiente com controle de acesso restrito e condições de segurança compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, incluindo:

a) controle de acesso por meios físicos ou eletrônicos;
b) monitoramento por sistemas de vigilância; e
c) proteção adequada contra acessos não autorizados.

2.2.2.4 O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos.
2.2.2.5 O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar.

2.2.3 Acessibilidade

2.2.3.1 O imóvel deverá atender às exigências normativas quanto à acessibilidade, com especial atenção à NBR 9050/2020 e todas as suas alterações, além da NBR 16537/2024 (sinalização piso tátil), em conformidade à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), à Lei nº 7.329, de 08 de julho de 2026, e às leis urbanísticas municipais.

2.2.3.2 O imóvel deve ser atendido pela rede de transporte público regular do Município, distando não mais do que .... metros de uma estação/ponto de ao menos um modal (ônibus, trem, metrô, barca).

2.2.3.3 O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades.

2.2.3.4 O imóvel deve contar com acessos distintos para o público em geral e de serviços, bem como área destinada à carga e descarga de fácil acesso e saída de emergência.

2.2.3.5 O imóvel deve possuir área destinada aos serviços de recepção e triagem de pessoas, compartilhada ou não, com balcão de recepção.

2.2.4 Condições construtivas e de conservação

2.2.4.1 Edificação em bom estado, sem patologias (rachaduras, infiltrações etc.).

2.2.4.2 Revestimentos adequados em áreas molhadas e fachada em boas condições.

2.2.4.3 Esquadrias, portas e janelas em pleno funcionamento.

3. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou titulares de domínio útil de imóvel que atendam aos requisitos deste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Chamamento Público:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

3.2.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da convocação pública, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que impeça a celebração de ajustes com o Poder Público;

3.2.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na convocação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 agente público do órgão ou entidade contratante, na qualidade de representante de pessoa jurídica;

3.2.6 não poderá participar, direta ou indiretamente, da convocação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.4 O procedimento será divulgado no site ..... (indicar o sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade), no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser endereçadas à ..... (especificar o setor competente) e serão recebidas até o dia ..../..../202.., na ..... (especificar o endereço do protocolo do órgão ou entidade para entrega), presencialmente, no horário de funcionamento da repartição pública, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: "Proposta para Locação de Imóvel", ou para o e-mail institucional .....@....., mediante confirmação de recebimento.

4.1.1 Não será considerada proposta protocolada após a data limite constante do item acima, ou por meios que não os acima previstos.

4.1.2 Até a data limite para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

4.2 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o Anexo III - Modelo de apresentação da proposta, sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

4.3 A proposta deverá estar assinada pelo interessado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal, devendo estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

4.3.1 Documentação em caso de pessoa física:

a) cédula de identidade;
b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
c) procuração, se for o caso de representação, com os documentos de identificação (cópia
de RG e CPF) do(a) mandatário(a) - Anexo I;
d) matrícula atualizada do imóvel;
e) habite-se do imóvel e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;
f) planta e/ou croqui do imóvel, com, se houver, levantamento arquitetônico (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação);
g) comprovante de endereço do interessado;
h) imagens atualizadas do imóvel;
i) marcação no website Google Maps da localização do imóvel;
j) Declaração de atendimento das condições contidas no Edital - Anexo II.

4.3.2 Documentação em caso de pessoa jurídica:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, com alterações consolidadas, se houver;
c) documento que comprove os poderes de representação legal (atos societários ou procuração - Anexo I);
d) planta e/ou croqui do imóvel, com, se houver, levantamento arquitetônico (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação);
e) habite-se do imóvel e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;
f) matrícula atualizada do imóvel;
g) imagens atualizadas do imóvel;
h) marcação no website Google Maps da localização do imóvel;
i) Declaração de atendimento das condições contidas no Edital - Anexo II.

4.4 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário.

4.4.1 O valor da proposta deverá contemplar o custo global da locação, com a discriminação estimada dos custos incorporados ao valor global da locação.

4.4.2 Não será admitida a cobrança posterior de valores adicionais não previstos na proposta apresentada.

4.5 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias. Não havendo indicação, será considerado que a proposta é válida pelo referido prazo.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO DA PROSPECÇÃO REALIZADA

5.1 As propostas serão analisadas pelo ..... (especificar o setor responsável), que deverá verificar o atendimento das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público e dos seus Anexos e a regularidade dos documentos exigidos.

5.1.1 O ..... (especificar o setor responsável) poderá solicitar documentação adicional, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis referentes às propostas apresentadas.

5.2 Após a análise das propostas o setor técnico deverá elaborar Relatório com a lista dos imóveis apresentados e sua adequação às necessidades do órgão ou entidade.

5.3 O resultado da prospecção do mercado imobiliário será publicado no Diário Oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico .....

6. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Caso apenas um imóvel esteja em condições de atender às necessidades do órgão ou entidade, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender às necessidades do órgão ou entidade, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6.3 Independentemente da opção eleita pelo gestor, serão aproveitadas, na avaliação técnica de valor de mercado (seja para estabelecimento de preço máximo na licitação, seja para aferir a vantajosidade de proposta específica em contratação direta), as propostas apresentadas neste Chamamento Público, desde que atendam às condições do item 2, ainda que os interessados não atendam às condições dos itens 3.2, 3.3 e do Anexo II.

NOTA EXPLICATIVA:
Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público, caberá à autoridade responsável decidir, motivadamente, sobre como atender à necessidade de locação, na forma dos itens acima, ou, ainda, procedendo-se a nova prospecção com parâmetros reavaliados e reformulados, caso se avalie que as exigências feitas na prospecção possam ter sido responsáveis pelo número limitado ou insuficiente de interessados.
Seja para licitação, seja para contratação direta, é necessária a avaliação do valor de mercado (art. 74, §5º, I, da Lei nº 14.133/2021) segundo parâmetros técnicos (deve-se observar, no que couber, o Decreto nº 46.299/2018 e a ABNT NBR 14653; na inexistência de normativa estadual ou do órgão/entidade específica sobre avaliação imobiliária para esta finalidade, é referência de boas práticas a Instrução Normativa SPU/MGI nº 98, de 6 de março de 2025), para a qual deverão servir como referências as propostas apresentadas na prospecção.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do procedimento.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional .....@....., mediante confirmação de recebimento.

7.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial em que foi divulgado o Edital e por publicação no Diário Oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do procedimento.

7.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

7.1.4 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento.

7.2 Qualquer interessado poderá recorrer, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da prospecção do mercado imobiliário, sob pena de preclusão, para o e-mail funcional .....@....., mediante confirmação de recebimento.

7.2.1 Os demais interessados ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso em Diário Oficial.

7.2.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.2.3 Caberá a ....., no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.2.4 Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

7.2.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

8.2 A participação neste procedimento não gera, por si só, direito à celebração da locação do imóvel, ainda que atendidos todos os requisitos estabelecidos.

8.3 As normas disciplinadoras do Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do Chamamento Público.

8.4 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

8.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 às 05:24:48 -0200.

iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

8.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no site .....

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de procuração;
Anexo II - Declaração de atendimento das condições contidas no Edital;
Anexo III - Modelo de apresentação da proposta;
Anexo ..... - Requisitos Complementares do Imóvel.

....., ... de ..... de 202.....

[ASSINATURA DO AUTORIZADOR DE DESPESAS, OU ORDENADOR DE DESPESAS, SE HOUVER DELEGAÇÃO]

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

À ..... do órgão ou entidade pública
(endereço)

..... (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ....., inscrito(a) no CPF <OU> CNPJ sob o nº ....., pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., expedida pelo ....., e do CPF nº ....., para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo ..... (órgão ou entidade pública), que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário no Município de ....., com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do ..... (órgão ou entidade pública), outorgando-lhe poderes para praticar os atos constantes do referido Edital.

Rio de Janeiro, ... de ..... de 202...

[ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA]

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, DE NÃO ENQUADRAMENTO

NAS VEDAÇÕES, DE EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADES E EXISTÊNCIA DE DÍVIDAS EM NOME DO INTERESSADO E DO IMÓVEL

..... (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ....., inscrito(a) no CPF <OU> CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ....., expedida por ....., declara, sob as penalidades cabíveis, o não enquadramento em nenhumas das vedações à participação no Chamamento Público nº .../202..., conforme previsto no item 3 do Edital, bem como que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declara, ainda, que:

( ) não lhe foram aplicadas as penalidades de impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 156, inciso III, da Lei n° 14.133/2021); nem as penalidades de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.156, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021);

( ) foi aplicada penalidade de ..... por ..... (indicar o órgão/entidade sancionador);

( ) o interessado e o imóvel não possuem dívidas fiscais, cíveis ou, no caso do imóvel, gravames que possam repercutir na execução de contrato de locação eventualmente celebrado com a Administração Pública, tais como as referentes a:
a) tributos que incidam sobre o imóvel (IPTU, taxa de incêndio, taxa de lixo, etc);
b) débitos junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
c) débitos relativos a tributos federais à Dívida Ativa da União;
d) regularidade do FGTS;
e) débitos do INSS;
f) débitos trabalhistas;
g) inexistência de impedimento de ordem jurídica;
h) demais tributos perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal/Distrital;

( ) o interessado e/ou o imóvel possuem dívidas fiscais, cíveis ou, no caso do imóvel, gravames que possam repercutir na execução de contrato de locação eventualmente celebrado com a Administração Pública, quais sejam:

( ) o imóvel atende todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município/Distrito Federal, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050/2020).

( ) o imóvel tem pendência(s) relativa(s) às prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município/Distrito Federal, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050/2020), quais sejam: .....

Rio de Janeiro, ... de ..... de 202...

[ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA]

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À ..... do órgão ou entidade pública
(endereço)

Apresentamos proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário no Município de ....., com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do ..... (órgão ou entidade pública), nos seguintes termos:

a) Dados do proponente:
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante legal (se aplicável):

b) dados do imóvel:
b.1) endereço completo: .....;
b.2) matrícula do imóvel: .....;
b.3) número de pavimentos: .... (.....);
b.4) total da área privativa: .... (.....) metros quadrados;
b.5) área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): .... (.....) metros quadrados;
b.6) valor mensal do aluguel: R$ ..... (.....);
b.7) preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa R$ ..... (.....);
b.8) valor mensal do condomínio: R$ ..... (.....); (observação: caso haja, deverão ser detalhados os serviços que serão prestados pelo condomínio, sua periodicidade e condições)
b.9) valor do IPTU: R$ ..... (.....); e
b.10) garagem: ..... (.....) vagas privativas.

NOTA EXPLICATIVA:
Poderão ser incluídos outros itens referentes ao imóvel.

c) informações sobre os requisitos do item 2: .....

NOTA EXPLICATIVA:
Deverão ser relacionados os requisitos do item 2, não incluídos nas alíneas a e b deste Anexo, cujo cumprimento deverá ser demonstrado pelo proponente.

Declaramos que:

a) o imóvel atende as condições de ocupação exigidas no item 2.1.2;

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: ..... (.....) dias. (observação: não inferior a 120 dias)

Anexos à proposta: (observação: juntar documentação exigida no item 4.3)

Rio de Janeiro, ... de ..... de 202...

[ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA]

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

*Republicada por incorreções no original publicado no D.O. de 18.11.2026.

Id: 2778362

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.502 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 3º CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DE APOIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ESTABELECIDO NA LEI Nº 6.818, DE 25 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 6º, incisos I, IV e LI, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, bem ainda o que consta no Processo nº SEI-140001/087689/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do 3º Concurso para Preenchimento de Vagas do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado, estabelecido na Lei nº 6.818, de 25 de junho de 2014, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução administrativa do certame, a qual será composta pelos seguintes integrantes:
PRESIDENTE: Procurador do Estado HUGO WILKEN MAURELL
VICE-PRESIDENTE: Procuradora do Estado RENATA COTRIM NACIF
COORDENADOR(A) EXECUTIVO(A): Procurador do Estado FILIPE BEZERRA DE MENEZES PICANÇO
SECRETÁRIO(A): Procurador do Estado BALTAZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES
MEMBROS:
Procuradora do Estado ANA ALICE DE OLIVEIRA
Procuradora do Estado GISELLE WEBER MARTINS ALVES
Procuradora do Estado JÚLIA RYFER FROIMTCHUK
Procuradora do Estado JULIANA CURVACHO CAPELLA
Procurador do Estado LUIZ FILIPPE ESTEVES CUNHA
Procuradora do Estado ROBERTA MONNERAT ALVES
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para prestar apoio administrativo à Comissão Organizadora do 3º Concurso para Preenchimento de Vagas do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado:
APOIO ADMINISTRATIVO I - COORDENAÇÃO
ANA PAULA GOMES CAMPOS
ANDRÉIA CUNHA BAPTISTA
EDNO DE PAULA SANTOS
JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO TEIXEIRA
SANDRO FARIA FILHO
TIAGO DE SOUSA MAGALHÃES
VANESSA CRISTINA CHAVES PEREIRA
VINÍCIUS BATISTA RODRIGUES CARNEIRO
APOIO ADMINISTRATIVO II - SUPORTE
CLAUNIR LUIZ DUTRA LEAL TAVARES
JULIANA GARRIDO ALMEIDA CRUZ
MADELISE DALSENTER DE GOES TELLES
NATALIA NASCIMENTO PEREIRA
PAULO FRAIZ MAUDONNET
THIAGO PERRETH GONÇALVES

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do efetivo exercício das funções aqui designadas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2778288

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 18.11.2026

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 09 de novembro de 2026, **ALINE GONÇALVES GUIDORIZZI MUNIZ**, Id. Funcional nº 50991159, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º, do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019. Processo nº SEI-020001/006337/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 09 de novembro de 2026, **BRUNA NASCIMENTO MAIA**, Id. Funcional nº 44241259, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, anteriormente ocupado por Aline Gonçalves Guidorizzi Muniz. Processo nº SEI-020001/006465/2026.

Id: 2778583

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/080708/2026 - AUTORIZO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, 'f', da Lei nº 14.133/2021, em favor de Associação dos Procuradores do Estado do Paraná - APEP, CNPJ.:76.779.016/0001-06, no valor de R$ 112.020,00 (cento e doze mil e vinte reais), para custeio de inscrição para participação no 52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizado e promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE) e pela Associação dos Procuradores do Estado do Paraná (APEP).

Id: 2778267

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO

ATA DA 628ª SESSÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na Sala Hélio Saboya Ribeiro dos Santos - Sala do Conselho, situada na Rua do Carmo, nº 27, 13º andar, compareceram à 628ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sob a Presidência do Procurador-Geral do Estado Bruno Dubeux, os Procuradores do Estado e Conselheiros Patrícia Ferreira Baptista, Fabiana Andrada do Amaral Rudge Braga, Adriana de Biase Ninho, Ana Cristina Moreira de Menezes (na ausência justificada do titular), Bruno Hazan (na ausência justificada do titular), Luís Felipe Sampaio de Almeida (na ausência justificada do titular), Renata Cotrim Nacif, Gabriel Pacheco Avila e Marcelle Figueiredo da Cunha. Presentes também a Procuradora-Corregedora, Ana Alice de Oliveira, a Procuradora-Corregedora Assistente, Julia Vinhaes Tortima, a Vice-Presidente da Aperj, a Procuradora Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, o Procurador-Assistente do Cejur, Fabiano Pinto de Magalhães e o Secretário de Gestão e Procurador, Hugo Wilken Maurell. Havendo número legal de presentes, foi aberta a sessão às 10h20min, e designada para secretariar os trabalhos a Procuradora-Corregedora. O Sr. Presidente deu a palavra à Procuradora-Corregedora, para exposição da pauta: 1) SEI-140001/090077/2020 - Resolução de Promoção de Procuradores; 2) Minuta de Resolução que regulamenta o Estágio Confirmatório na carreira de Procurador do Estado; 3) Minuta de Resolução que regulamenta a Correição; 4) Aprovação de Servidor em Estágio Probatório; 5) Apresentação de Relatório Final de Correição do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado; 6) Apresentação de Relatório Final de Correição da Coordenadoria do Sistema Jurídico; e 7) Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos pelo item 1 da pauta, o Sr. Secretário de Gestão fez uma exposição sobre o sistema que armazenará as informações para a promoção dos Procuradores, na forma da Resolução PGE nº 5.090/2024. O Conselho deferiu por unanimidade a proposta apresentada pelo Presidente do Conselho, que consiste na realização de um evento teste para orientar a promoção de 2027. A Secretaria de Gestão convocará os Procuradores interessados em concorrer à promoção por merecimento a alimentarem o sistema com os dados previstos na Resolução PGE nº 5.090/2024 no prazo de 60 dias. A promoção de 2027 será guiada pelos critérios definidos na Resolução, mas ainda sem caráter vinculante aos Conselheiros e a partir de 2028, a promoção será regida integralmente pela referida resolução. Seguiu-se para a análise do item 2, com a aprovação, por unanimidade, do texto da Resolução que regulamenta o Estágio Confirmatório na Carreira de Procurador do Estado. Passou-se à discussão do item 3, com a apresentação da proposta de Resolução para regulamentar as correições realizadas pela Corregedoria e foi definido prazo de 7 (sete) dias para que os Conselheiros analisem a minuta e apresentem sugestões. Seguiu- se com a apreciação do item 4 e, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação do servidor no estágio acompanhado no processo SEI-140001/059624/2024. Na sequência foram apreciados os itens 5 e 6 da pauta, com a apresentação dos Relatórios Finais de Correição da PG-02 e PG-15. Após a leitura e debates pertinentes, os relatórios foram aprovados por unanimidade pelos Conselheiros. Por fim, em assuntos gerais, o Procurador do Estado Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho foi nomeado para compor a Banca de Direito Civil do XIX Concurso para ingresso na carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro. Não havendo mais a ser discutido, o Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, a Procuradora-Corregedora lavrou a presente Ata, que vai assinada por ambos. Processo nº SEI-140001/101651/2026

Id: 2778511

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-040014/022844/2026 - MARTA AYRES DA CRUZ ATHAYDE - Procurador do Estado - Aposentada - Id. Funcional nº: 19226470 - CPF: 257.XXX.XXX-20. Louvado no Parecer Médico Pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Saúde, id. 145832757, **DEFIRO** o pedido de isenção de Imposto de Renda, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2007, em caráter permanente.

Id: 2778245

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-E-14/015.000677/2015 - RODOLPHO MARCOLANO DA VITÓRIA FEITOSA - Analista Processual de Procuradoria - Id. Funcional: 4395193-7. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 30/05/2021 a 28/05/2026.

Id: 2778241

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.028347/2016 - ALINE NEVES MORAES ALBUQUERQUE **-** Técnico Processual de Procuradoria - Id. Funcional: 4385029-4. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 04/01/2021 a 03/01/2026.

Id: 2778430

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 419 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, em vista do que dispõe o Decreto nº 50.333, de 15 de junho de 2026, e o que consta do Processo nº SEI-320001/001702/2026.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 às 05:24:49 -0200.